

Registrado sob nº
115.198 do livro pro
Pleiteia



= LEI Nº 467 =

"Considera jazigo perpétuo".

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 3º e 4º do Art. 185, da Constituição do Estado de Minas Gerais, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica considerado como jazigo perpétuo o local, no cemitério da cidade, onde foram inumados, a dois de janeiro dêste ano, os restos mortais de dona Izabel Medina de Mendonça Leite.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.-

Luiz Ed. de F.

-Prefeito Municipal-